

PROCESSO: 2025-115

UNIDADE DEMANDANTE: DILOG

ASSUNTO: Contratação de Serviços/Inexigibilidade de Licitação/Curso/Servidor/Inscrição/Legalidade.

Cuidam os autos de procedimento administrativo virtual deflagrado com vistas a contratação da pessoa jurídica **INOVE TREINAMENTOS E CAPACITACAO LTDA**, CNPJ n.º 50.088.618/0001-23, tencionando propiciar à participação de 08 (oito) servidores da Diretoria de Logística deste Pretório - DILOG, no Curso: "**Gestão e Fiscalização de Contratos de Obras Públicas**", que realizar-se-á no período de 14 a 16 de abril vindouro, no valor de **R\$ 23.120,00** (vinte e três mil e cento e vinte reais), consoante proposta anexada ao **GRP/Evento** D11332.

Para verificação da regularidade do procedimento, destacam-se, entre outros, os seguintes atos: I) Documento de Oficialização da Demanda – DOD; II) Estudo Técnico Preliminar (ETP); III) Justificativa da contratação; V) Proposta Comercial; VI) Termo de Referência (TR); VII) Documentação da futura contratada; IX) Folder sobre o curso a ser contratado; X) Análise da contratação pela GECON; XI) Documentos de habilitação da futura contratada (Certidões); XII) Informação orçamentária/financeira.

Consta dos autos eletrônicos justificativa para contratação confeccionada pela Gerência de Contratação deste Sodalício – GECON (**GRP/Evento** H9088), bem como informação de disponibilidade financeira e orçamentária (**GRP/Evento** R235164).

Ao que se percebe, a contratação tencionada realizar-se-á por inexigibilidade de licitação, prescindindo de torneio licitatório, nos termos da alínea “f” do inciso III do art. 74 da Lei Federal n.º 14.133/2021, junto a pessoa jurídica **INOVE TREINAMENTOS E CAPACITACAO LTDA**, CNPJ n.º 50.088.618/0001-23, no valor de **R\$ 23.120,00** (vinte e três mil e cento e vinte reais), consoante proposta anexada ao **GRP/Evento** D11332.

Por derradeiro, em sede instrutória, foi colacionado aos autos opinativo da Assessoria Jurídica da Presidência, visando dotar de regularidade formal o procedimento de contratação direta, em atendimento a legalidade administrativa, nos termos do art. 53, § 4º, do Estatuto Federal Licitatório - Lei Federal n.º 14.133/2021 (**GRP/Evento** H9224).

É o breve relatório. **Decido.**

Como se sabe a capacitação de servidores em cursos é um dos requisitos estabelecidos na Constituição Federal para a promoção na carreira (CF, art. 39, § 2º), tendo o objetivo de desenvolver, nos servidores, as qualidades necessárias para o desempenho satisfatório de suas atribuições, com a consequente melhoria dos serviços públicos prestados à sociedade, indo de encontro ao primado constitucional da eficiência administrativa insculpido na cabeça do art. 37 da Carta Política de 1988.

A capacitação/treinamento e constante atualização de servidores pela Administração Pública, portanto, é uma obrigação permanente e satisfatória para a sociedade como um todo, eis que, resultam em eficiência do trabalho, melhor investimento dos recursos públicos, decisões mais seguras e diminuição dos riscos envolvendo o uso do dinheiro público. O objetivo de alcançar o melhor resultado para a Administração vem motivando cada vez mais a implantação de política de incentivo à capacitação e qualificação dos agentes públicos em todas as esferas e entes da Administração Pública. Cada vez mais surgem temas novos que precisam ser discutidos e difundidos pela comunidade do órgão.

Seguindo essa diretiva, o Conselho Nacional de Justiça instituiu a Política Nacional de Formação e Aperfeiçoamento dos Servidores do Poder Judiciário por meio da Resolução nº 192/2014, alterada pela Resolução 246/2018. Logo, o incentivo e a promoção de eventos de capacitação e treinamento de servidores constituem-se em dever institucional de todos os órgãos que compõem a Administração Pública.

Na espécie telada, denota-se que os autos encontram-se devidamente instruídos, ostentando a documentação comprobatória referente ao evento narrado no documento de oficialização da demanda colacionado aos autos (**GRP/Evento D11333**), razão pela qual, hei por bem, acolher o **PARECER/ASJUR** colacionado aos autos (**GRP/Evento H9224**), e, por conseguinte, autorizar a contratação da pessoa jurídica **INOVE TREINAMENTOS E CAPACITACAO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ n.º 50.088.618/0001-23, tencionando propiciar à de 07 (sete) servidores da Diretoria de Logística deste Pretório - DILOG, no Curso: "**Gestão e Fiscalização de Contratos de Obras Públicas**", que realizar-se-á no período de 14 a 16 de abril vindouro, no valor total de **R\$ 23.120,00** (vinte e três mil e cento e vinte reais), consoante proposta anexada ao **GRP/Evento D11332**, conforme proposta anexada ao autos, o que faço com espeque no preceito plasmado pelo art. 74, inciso III, alínea 'f', da Lei Federal n.º 14.133/2021 (Estatuto Federal Licitatório), devendo, por oportuno, ser solicitado da contratada, por ocasião da formalização do ajuste, a atualização das certidões fiscais/trabalhistas que porventura tenham vencido ao longo da instrução processual.

À GECON, para ciência e providências pertinentes.

Publique-se (arts. 94, inciso II, c/c o art. 72, parágrafo único, ambos da Lei n. 14.133/2021).



Documento assinado eletronicamente por **LAUDIVON DE OLIVEIRA NOGUEIRA, Presidente** em 11/04/2025 às 09:47:20.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <http://appgrp.tjac.jus.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela AIZA.GHZQ.LZMN.V7TU